



Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CE - Página 1 de 3	
Título do Documento	COMISSÃO DE EVENTOS	Emissão: ago./2022	Próxima revisão: Ago./2026
		Versão: 1	

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE EVENTOS DO HUSM

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A Comissão de Eventos (CE/SUP/HUSM), do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM/UFMS) foi instituída pela Portaria SEI nº 311, de 12 de julho de 2022 e Publicada no Boletim de Serviço nº 270, de 18/07/2022. É uma comissão vinculada à Superintendência do HUSM, de caráter permanente, multiprofissional, consultiva, de natureza técnico-científica e tem a finalidade de atuar como núcleo estratégico para normatizar a organização de eventos no HUSM.

Art. 2º. A Comissão de Eventos do HUSM tem por objetivos:

- I. Definir e organizar o Calendário de Eventos Institucionais;
- II. Elaborar e aprovar o calendário semestral;
- III. Organizar e executar os eventos institucionais, tais como: Natal, Páscoa, Dia da Mulher, Aniversário do HUSM, Dia das Mães, Dia dos Pais e Semana Farroupilha;
- IV. Apoiar os demais eventos realizados na instituição;
- V. Prestar suporte à Unidade de Comunicação Social (UCS) no planejamento, acompanhamento, execução e avaliação das ações de comunicação institucional voltado aos eventos.

Art. 3º. A Comissão de Eventos orientar-se-á pelas normas, manuais e protocolos estabelecidos pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH e pela Universidade Federal de Santa Maria.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. A Comissão de Eventos do HUSM será composta equipe multiprofissional, buscando atender a maior diversidade de unidades da instituição e garantir sua representatividade:

- I. 1 (um) representante da Superintendência;
- II. 1 (um) representante da Gerência Administrativa;
- III. 1 (um) representante da Gerência de Atenção à Saúde;
- IV. 1 (um) representante da Gerência de Ensino e Pesquisa;
- V. 1 (um) representante da Unidade de Comunicação Social;
- VI. 1 (um) representante da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP/DivGP);
- VII. 1 (um) representante da CIPA;

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CE - Página 2 de 3	
Título do Documento	COMISSÃO DE EVENTOS	Emissão: ago./2022	Próxima revisão: Ago./2026
		Versão: 1	

VIII. 1 (um) representante do Grupo de Trabalho de Humanização - GTH.

§ 1º - Outros colaboradores/profissionais poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, para discussão de temas ou eventos específicos, conforme a necessidade.

§ 2º - Entre os Membros será escolhido o Coordenador da Comissão.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. São atribuições dos Membros da Comissão de Eventos do HUSM:

- I. Participar das reuniões;
- II. Deliberar sobre os assuntos em pauta;
- III. Elaborar, atualizar e acompanhar os eventos do calendário anual da instituição;
- IV. Apoiar a execução dos eventos promovidos;
- V. Responder e encaminhar demandas e documentos às unidades promotoras dos eventos, bem como instituições que venham a estar envolvidas;
- VI. Desempenhar outras atividades afins, relacionadas aos eventos.

Art. 6º. Compete ao Coordenador da Comissão:

- I. Convocar, dirigir e presidir as reuniões;
- II. Subscrever os documentos, atas e resoluções;
- III. Estabelecer a pauta para as reuniões;
- IV. Representar a Comissão perante à Governança;
- V. Distribuir as tarefas para os demais membros da Comissão;
- VI. Fazer a interlocução com as unidades promotoras dos eventos.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º. A Comissão de Eventos se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, podendo ser convocado extraordinariamente, em casos de urgência ou de acordo com necessidade identificada pelos seus membros.

Art. 8º. Os encontros se darão em todas as primeiras quintas-feiras de cada mês, das 9h às 10h.

Art. 9º. As convocações para reuniões se darão por ferramenta Teams (Grupo da CE), com antecedência mínima de uma semana, informando a data, hora, local e pauta.

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CE - Página 3 de 3	
Título do Documento	COMISSÃO DE EVENTOS	Emissão: ago./2022	Próxima revisão: Ago./2026
		Versão: 1	

Art. 10. As deliberações da Comissão de Eventos se darão por maioria simples, sem opção de abstenção. No caso de empate, a decisão caberá ao representante da Superintendência. Somente membros da Comissão, nomeados em Portaria, votam. Convidados não têm direito a voto.

Art. 11. No caso de ausência do coordenador da Comissão, a reunião será conduzida pelo representante da Superintendência.

Art. 12. O Mandato da CE será por prazo indeterminado, podendo a Portaria de Nomeação dos Membros, ser revisada e renovada quando necessário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Regimento Interno deverá ser revisado a cada dois anos e somente será modificado por votos da maioria dos membros da Comissão.

Art. 14. Casos não citados aqui neste documento, deverão ser decididos em reunião desta Comissão.

Art. 15. Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovação dos membros da Comissão e, posteriormente, validado pela instituição, revogadas as disposições em contrário.

Elaboração: Mariângela Recchia Daiane Santiago da Cruz Soeli Teresinha Guerra Márcia Maria Hengemühle Miele Mendes Rodrigues Jaqueliana Savariz Coimbra da Silveira Daniela de Bona	Data: agosto/2022
Validação: Setor de Gestão da Qualidade (STGQ)	Data: agosto/2022
Aprovação: Colegiado Executivo (COLEX)	Data: agosto/2022
Revisão:	Data: